

Aumento de tributos sobre combustíveis: Cide-combustíveis¹, Pis e Cofins

Em nota à imprensa, divulgada no dia 19 de janeiro de 2015, o Ministério da Fazenda – MF - informou o aumento das alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre a venda de combustíveis: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide –, Programa de Integração Social – Pis –, e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins. O aumento tributário será integralmente repassado ao consumidor, por decisão da Petrobras², o que trará impactos significativos para a prestação do serviço de transporte e para a população em geral.

Os tributos somados representarão um aumento de R\$ 0,15 por litro do diesel e R\$ 0,22 por litro da gasolina³ (Tabela 1), podendo a diferença na bomba de combustível ser maior devido ao efeito do ICMS⁴. A medida que entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2015, promoverá um aumento⁵ de 5,43% no preço do Diesel S-10 e 5,75% no

Diesel comum, ambos utilizados para a realização dos serviços de transporte de cargas e passageiros.

Tabela 1. Aumento das alíquotas incidentes sobre combustíveis – R\$/litro

	Gasolina	Diesel
Cide	0,10	0,05
PIS/COFINS	0,12	0,10
Total	0,22	0,15

Fonte: Elaboração CNT com dados do Ministério da Fazenda.

Diante da impossibilidade de cobrar instantaneamente a Cide⁶, com o intuito de elevar a arrecadação e garantir R\$ 12,2 bilhões em 2015 com a tributação extra sobre os combustíveis, o MF optou por cobrar a título de Pis e Cofins R\$ 0,22/litro de gasolina e R\$ 0,15/litro de diesel até que a Cide possa ser arrecadada. Após a entrada em vigor da Cide em maio de 2015, o valor cobrado de Pis e Cofins será o apresentado na Tabela 1.

A decisão do MF prejudica diretamente o setor de transporte brasileiro, pois ao elevar o preço do principal insumo do transporte – 25% dos custos totais das empresas de transporte de passageiros

e até 37% dos custos operacionais das empresas de transporte rodoviário de cargas são com diesel –, o governo federal intensifica os obstáculos ao desenvolvimento do setor.

Duas são as considerações que devem ser feitas sobre a medida adotada. A primeira refere-se à elevação da alíquota da Pis e da Cofins incidente sobre a venda de óleo diesel⁷. Por não haver nenhuma vinculação do volume arrecadado que beneficie o setor de transporte, há uma transferência de recursos dos transportadores para os demais setores, o que provoca um desequilíbrio indesejado na economia.

A segunda remete-se à retomada da cobrança da Cide e os efeitos antagônicos de sua arrecadação para o setor transportador. Se por um lado os R\$ 0,05 por litro de diesel representam aumento do custo operacional do transporte (cerca de 2% para o transporte de cargas), por outro a arrecadação desses recursos garante investimentos em infraestrutura, conforme o estabelecido na Lei nº 10.336/2001 que instituiu a Cide-combustíveis, pois a arrecadação⁸ da contribuição tem de ser destinada ao:

I - pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo;

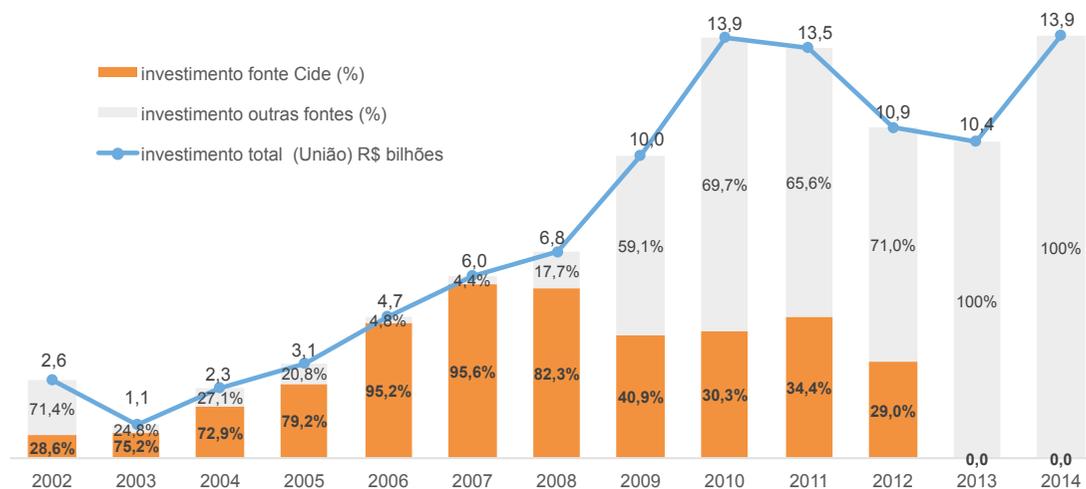
II - financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e

III - financiamento de programas de infraestrutura de transportes

Entre 2002 e 2012, a Cide arrecadou R\$ 76,0 bilhões, dos quais R\$ 37,6 bilhões foram investidos em infraestrutura de transporte. Sua relevância fica evidenciada quando comparado o volume de capital investido em infraestrutura de transporte por tipo de fonte de recurso⁹. Entre 2003 e 2008, os investimentos realizados com recursos da Cide representaram mais de 70% dos investimentos diretos da União (Gráfico 1). Destaca-se o ano de 2007 quando a arrecadação da contribuição financiou 95,6% dos investimentos em transporte realizados pelo governo federal.

Durante sua vigência, desde 2001, a alíquota máxima praticada pela Cide, incidente sobre o diesel, foi de R\$ 0,39

Gráfico 1. Investimento público federal em infraestrutura de transporte. Total pago – R\$ bilhões



OBS: a alíquota da Cide foi zerada em junho de 2012.
 Fonte: Elaboração CNT com dados do Siga Brasil. Não inclui investimentos das Estatais.

(Gráfico 2). Naquele momento, o tributo correspondia a 28% do preço médio do combustível vendido nos postos de combustível. Em junho de 2011, quando a alíquota da contribuição foi zerada, o tributo representava 3,5% do valor do diesel na bomba. Nesse sentido, a alíquota anunciada de R\$ 0,05 por litro, 1,9% do preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo e Gás - ANP¹⁰, é a segunda menor da história do tributo¹¹.

Apesar de o impacto da Cide sobre o preço do diesel ser aparentemente

modesto, é imperativo considerar que este não é o único tributo majorado sobre o combustível neste início de ano. Considerando-se a incidência da Cide em conjunto com Pis e Confins, sem considerar os efeitos de ICMS, a carga tributária adicional representará mais de 5,8% do valor pago pelos transportadores pelo litro do combustível utilizado no serviço de transporte de cargas e passageiros.

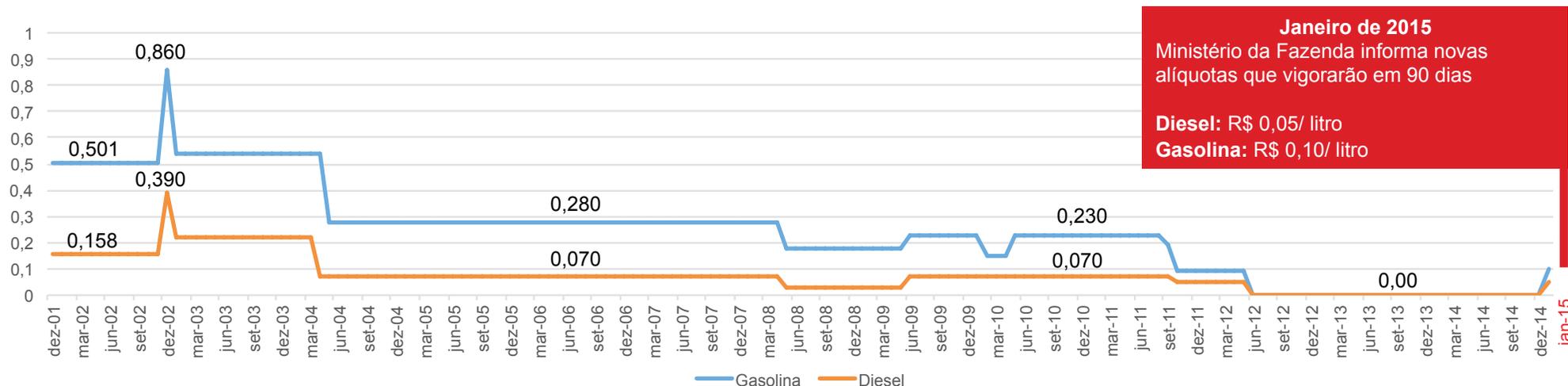
Considerando a atual situação econômica do país, é compreensível que o governo federal busque formas de aumentar a arrecadação e veja o

combustível como um produto de elevado potencial de contribuição. Contudo, o setor transportador já vem sendo continuamente prejudicado pela inadequada condição da infraestrutura de transporte brasileira que, além de elevar o custo operacional do serviço, prejudica a produtividade das empresas do setor¹² e diminui a competitividade da produção nacional.

Assim, ponderando a realidade fiscal do governo federal e os atuais entraves logísticos do país, a CNT acredita que a melhor forma de harmonizar os interesses é, mantida a decisão de arrecadação,

zerar o aumento da alíquota da Pis e da Cofins incidente sobre os combustíveis a partir de maio de 2015 e, assim, arrecadar o montante total pretendido apenas com a Cide. Desta forma, além de garantir a os recursos almejados pelo Estado, haveria uma garantia de fonte de recursos específica para os investimentos urgentes em infraestrutura de transporte.

Gráfico 2. Evolução da alíquota da Cide-combustíveis (2001-2015)



Janeiro de 2015
 Ministério da Fazenda informa novas alíquotas que vigorarão em 90 dias
Diesel: R\$ 0,05/ litro
Gasolina: R\$ 0,10/ litro

Fonte: Elaboração CNT com base em dados do Ministério da Fazenda, Lei nº 10.336/2001 e suas alterações.

1. A Cide-combustíveis será tratada no texto apenas como Cide.
2. A Petrobras divulgou nota em que afirma que, em decorrência da decisão do Ministério da Fazenda, “os preços desses derivados nas refinarias serão acrescidos dos valores de PIS/Cofins e CIDE, ficando o preço líquido para a Petrobras inalterado”.
3. As alíquotas são específicas, ou seja, o valor do tributo é definido monetariamente por unidade de bem comercializado.
4. O ICMS é um tributo estadual que tem como base de cálculo o preço de venda de bens e serviços. Desta forma, haverá incidência de ICMS sobre os valores relativos ao Pis/Cofins e Cide.
5. A variação foi calculada com base no preço médio do óleo diesel divulgado pela ANP e considerada apenas a adição de R\$ 0,15 por litro de combustível referentes aos tributos PIS, Cofins e Cide. Não foram feitos os cálculos considerando o efeito do ICMS.
6. Segundo a nota à imprensa do Ministério da Fazenda, “A Cide, apesar de sua natureza regulatória, hoje está submetida ao regime de “noventena”, isto é, um período de 90 dias até que aumentos de alíquotas se tornem efetivos”.
7. Diferentemente da elevação desses tributos sobre as importações, a majoração das contribuições incidentes sobre o combustível onera a produção nacional e reduz a competitividade dos produtos brasileiros, além de comprometer a rentabilidade da produção de commodities agrícolas.
8. 20% dos recursos arrecadados são desvinculados (DRU), 29% são destinados aos Estados e municípios e os 51% restantes são investidos pela União segundo as destinações especificadas em lei.

9. Impostos, contribuições e outros tributos, assim como aplicações financeiras e outros são fontes de recursos para investimentos em infraestrutura. A fonte Cide restringe-se aos recursos arrecadados pela contribuição referida no período corrente ou em anteriores.
10. Para o cálculo, foi considerado o preço médio do diesel divulgado pela ANP para janeiro de 2015 acrescido de R\$ 0,15 referente aos tributos anunciados.
11. A menor proporção registrada é de dezembro de 2008, quando a alíquota era de R\$ 0,03 por litro de diesel.
12. [Veja mais em Sondagem Expectativas Econômicas do Transportador 2014 – Fase 2](#)